



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

No dia 23 de Maio de 2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-25, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 516511-55, RI-SOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS CNPJ: 35.263.905/0001-39

Representante: Paulo Henrique Luciano

Telefone: (14) 9906 9609

Email: paulocercuphli@gmail.com

Endereço: AV DAS PAIXÕES, 301 - NUCLEO HABITACIONAL PROFISSOR WILSON AUGUSTO BISPO, Pirajuí - SP - 16605-140

Item: 135	Quantidade: 12 00	Unidade: UNID	Marca: FDF	Modelo: BBL C	Preço Unitário: R\$ 1.243,24	Valor Total: R\$14.918,88
-----------	-------------------	---------------	------------	---------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: 135 BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1.98X0.92X0,55M: LANTERNA DE AÇO BIBLIOTECA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO: LANTERNA DE AÇO BIBLIOTECA CENTRO CONFÚDO DA EMBALAGEM: PLATEIA DE AÇO/COINAS DE AÇO/ALUMINUM APARELHO DO PLANO SUPORTADO: 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS: 12 REGULÁVELIS

Total: R\$ 14.918,88

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

Avaliação desta Ata de Registro de Preços até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de São Paulo:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Supendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM DRENAGEM DE COBRE.	UND	04	40	60	01	03
3	ARMARÉM DE ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM CORDEIRO 12 PORTAS TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DEPOSIÇÃO DE PINTO PARA CADA DO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0

4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-REFLEXO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELLEIRAS 4 UM, ALTURA 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA, Z MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO DE LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACIONADO TIPO ABERTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1.63 M LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELLEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVEITAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIO PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELLEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REJULAGEM EM TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVIO EM AÇO, COM 04 CAVEITAS PARA PASTAS JUSPINSA TAMANHO OFÍCIO, PORTA FECHAMENTO ANAS CAVEITAS, COM CHAVES MONTADA APROXIMADAMENTE 1335X47, 3MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDO E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTAÇÃO LIGAR E DESLIGAR, MANGUEIRA TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACCESSÓRIOS LOCAL PARA PISOS, LOCAL PARA CANTOS E FRIESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1.3KW E DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	05	05	08	01
11	BATEDOR DE PALETA, 12 VARIACIONES, 750 WATTS, INOX, 127V.	UND	01	50	05	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINADA DE COBRE, COM FIO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO E 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHÃO EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 180CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	35	05	04
15	BERÇO BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIENTE FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PISOS COM RODÍZIOS, TRAVAS MAO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM CAVEIA, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADREIRA DE PLÁSTICO, EMPIEVA, SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJECCIONADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDA APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	50	05	40
17	CADREIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO DO TIPO DE ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	20	01	0
18	CADREIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM CADREIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	10	01	0
19	CADREIRA FIXA SEM CILINDRO ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	10	02	0

20	CADINHA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO ACENTUADO	UND	05	50	0	01	0
21 e 22	CADINHA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO FACILITADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADINHA PARA TRANSPORTAR DE CRIANÇA EM POLEO PROPRIETÁRIO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO CONTRA INTRUSAS, PIE SOO E SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTEINER NA EMBALAGEM DE 01 CADINHA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COM IMBUÍVEL, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICAÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO, SISTEMA DE COR, SORTEADA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA PROPRIETÁRIO X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	5	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFLETÓRIO M2B-06	UND	01	60	1	01	0
29	FERRO ELÉTRICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CABO ANATÔMICO, DESENHADO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 11 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	10	01	0
30	FOGÃO 4 FOGOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAJE, NA COR BRANCA	UND	01	05	1	01	0
31	FOGÃO 6 FOGOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAJE, NA COR BRANCA	UND	01	05	1	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SINDO, 03 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3000W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEM INDUTORIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	0	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS 12 V LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE DEGÊLATO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE DEGÊLATO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SIFON DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACIL INTECIDAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM TUBO PARA PULGAR COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDO CALOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO ACIDO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, TARGUÍ MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	LIXIÇÃO DE COMPELDA LAMPILA X2 (MODULO PROTEÇÃO)	UND	02	100	1	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACABAMENTO NATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	07	50	30	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL FÉTRICA/ BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	11	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	5	1	0
46	MESABRISTOCRIÁTICA, CONTENDO 03 GAVIÃO COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	10	4	04
	MESADIFRÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	20	01	05
48	MESARELONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRADA, LARGO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1'00MM	UND	02	30	13	01	0
49	MESAPLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, LARGURA 58 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	21	1	0
50	MICROFONE LAPILA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	6	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	1	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	6	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FRET, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PARTELLITAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRO, PORTA OVOS, PIS NÍVEL, DORIS CONTROLES DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	21	02	01
55	ROPIROD PORTAS DE CORRER COM 06 GAVIÃO.	UND	02	05	11	01	0
56	SOFÁ 02 (02) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSENTO E ENCOSTO EM XO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉ CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (03) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM XO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉ CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE EM FIO COM INDICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDMI PARA SÍMIO CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB PRETO.	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES 3 PÁS PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110/220) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	10	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS. 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBINE.	UND	04	200	03	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIATEL 200 PONTOS DIFERENTES AREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESLIZAMENTO EM 20%, ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TECLADO LCD SELEVEI AO TOQUE, REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUALIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT MATERIAL AÇO, PLÁSTICO MODELO 230097-13.	UND	01	0	0	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 10 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	00	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOMBONEIRA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA E MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES SUPERIORES VIDROS EMPLERADOS, LUMINOGRAFIA EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONIL CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTEÚM IMITOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	1	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	10	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	BIBIDOURO DE AGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, CHILADO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0.90CM.	UND	3	100	15	01	02
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 1 DEGRAU E 11A DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTI-DEBILITANTES.	UND	4	50	15	01	01
80	INSTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATEIRAS, NA COR CINZEA. TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A 110V 220W. LITROS LITROS	UND	4	60	10	01	0

83	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DE 11 TAMPANTE ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	10	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVLROCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONDIÇÃO EM TELHADOS PLANOS E DE MÁQUINAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PLACAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS COMENTOS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	0	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E CUICHÉ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PLASTICO	UND	1	02	11	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MINIMA DE 1.200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVASO DE SEGURANÇA, BACONAL, LANÇA COM BICO E CUICHÉ, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MINIMO DE 3 METROS, LIGARIL RAPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	00	01	0
87	COIFÃO PARA BENCHÔ - AQUEDUCO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTICARO, ANTIDUNGE DO SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SINAL DO INSIDADE MINIMO 18, ANTIALERGOICO E PERMITE A LIMPEZA E DIFUSÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADELIRA FURADELIRA E PARA USAR FURADORA ELÉTRICA POTÊNCIA MINIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICA E AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, BANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/PIRURADORA - ENCADERNA ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 O 149	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM 102 INTERNA PARA PIZZAS/DOZES, SAÍDAS E PIZZA FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X500X30MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS TRATARIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÃO REFRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FITO EM POLIÉTERO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PESSOAS SUPORTÁVEIS: MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÃO DOBROADO 10X86X5/CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO TALLADÁRIO ABERTO 7X86X5/ CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	30	1	0
95	MICROFONE PROFSSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	10	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROINTECIA)	UND	3	60	10	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS POSIÇÕES DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	10	01	0
98	FIADA DE PROJEÇÃO REFRATIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA ATÉ 2,8M.	UND	2	10	10	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM BIVOLT A MAQUINA DE ESTAMPAR P40, 15/16 MP/CAMISLHAS, ALMOFADAS, TÍCIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULJO L.T.C. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM. PÊSO 55KG.	UND	1	0	10	1	0
100 e 101	ENCADENADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ESMALTEADA PROFSSIONAL PARA ENCADENAMENTOS COM ESPERAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos. DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PASSO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPECITO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	10	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS PRODUZIDA 100% EM MDF, CORPO E CHAPAS DE MDF DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP; PINTURA EM TONALIDADE CINZA, GAVETAS COM CORREDEAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	10	01	0
105	MÁQUINA PASSADORA DE PASSAR ROUPA - EM MDF DE 15MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDEAS METÁLICAS, 1 PRAIEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89 LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO FORNECIDA.	UND	2	10	10	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS - CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER-RESISTENTE, MECANISMO PERFECTAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIZAR O CONTÓLHO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	10	08	03
107 e 108	ME SARI ANGULAR PARA REFUNÇÃO ME DINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA - TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SEU DE FINAIDA	UND	2	100	10	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELHEIRAS NA COR BEIJE 1,6 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	10	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W - ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIAGEM 12V - VAZÃO: 12/122CV 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLOGIAÇÃO (FIO ESMALTADO): CLASSIFI (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO INDIVIDUAL: 20 CM GRADIL: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	10		0
111	ARMÁRIO, CO: MATERIAL: CHAPA AÇO 26; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 24 M, PROTEÇÃO 0,42M, APLICAÇÃO: GUARDA-OBJETOS PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PRATO PARA CADA ALMO, COM GANCIO CABO	UND					05
112	ARMÁRIO (OPACOZINHA), MATERIAL: AÇO TIPO: DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO: COR: BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M PROTEÇÃO 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSIVEL MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL: 1,5 GRAUS ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRAUS: 2 UM, ALTURA EFETIVA: 1M; ALTURA ABERTA: 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS EM 4 PARTES/TRAVERSA SABIAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA: 150 KG	UND					01
114	MOI A PORTA MATERIAL: METAL; TIPO: HIDRÁULICA AERIAL, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO: PINTADO, COR: OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEIDA DIRETA E SISTEMI CORROSÃO;	UND					15
115	FURADORA DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO: DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W; MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL; QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5; VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MEÇA: 190 MM, LARGURA DA MEÇA: 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACIONAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORE	UND					01

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 Hz; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDADURA DE ALUMÍNIO; ALUMÍNIO: LIGA DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFINADOR, PORTÁVEL, TRODO CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACÔ HIDRÁULICO; CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CILINDRO: 165 MM; ALTURA CILINDRO: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODÍZIOS: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICOR, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DISCOS CORTEL: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRRO	UND	01
119	SERRA TÓRICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTAR MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTAR ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTAR AÇO: 10 MM; SOPRADOR;	UND	01
120	TIPO: LÂMPADA PORTÁTIL; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLTAGEM: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDADURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL;	UND	03
121	CADENETAS CRITÉRIO; MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL DE VESTIMENTO: ASSINIO E ENCOSTO DE FIBRA, MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIESTER, MATERIAL ASSINIO: COMPENSAÇÃO MUITO AFINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: FLEXÍVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA E PÓXI, QUANTIDADE PLS: 5 UN	UND	20
122	MESAS DE TRABALHO; MATERIAL: TÁBUA DE MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CADENETAS DE MADEIRA PADRÃO COINICIAL	UND	02
123	CAVITEIRA; MATERIAL: CILINDRO FOSFATIZADO; LARGURA: 47 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA E PÓXI COR CINZA, PESO: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estrutura tipo Y, REGULAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA	UND	02

124	ARMAZENAGEM PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/GATO/COELHO/ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, Nº, PESO MÁXIMO SUPORTE DO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMISINHA PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFECCIONADA COM LITTO LEMBRANDO O VAZIO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICIDRO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 80CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTEÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS ANIMAIS SELVAGENS, CÂPS E GATOS, TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FORTALECIMENTO MANUSEIO E EXTRIMIDADES COM CANALIZADO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 80 CM MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COUCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 PROINANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROINANCIA	UND	600
134	ESCALADA ALUMINIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECARIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 198X92X55MM E ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 POR UNIDADE (CM) 55 REVESTIMENTO MOLDE E STANTIL DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRO CONTEENDO DA EMBALAGEM PLASTICA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO E TERAIAS APARADORES DE PESO SUPORTA O: 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REVESTIMENTOS	UND	12
136	KIT DE FORTALECIMENTO TAMANHO DO Nº1 AO Nº5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (REVESTIMENTO) MEDIDA E CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) Nº1 - 9,5CM, Nº2 - 14,0CM, Nº3 - 17,0CM, Nº4 - 20,5CM, Nº5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA FIOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA TOSAR CACHORROS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FOLHA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUINS INTERCAMBIÁVEIS, PLANO ATÉ 600C, ACO INOXIDANDO 1 FOLHA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PISO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESAS DE ALUMINIO ADAPTADA PARA CADASTRO DE MEDIDAS DA MANTENCAO DO TAMPO A CHÃO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA: MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL - TIPO MOTOR. CASO INAPOTENCIA MOTOR (KW/CV). 1.7/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA 2.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM. PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35 2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSIAL; TIPO CORTADO: LÂMINA AÇO/FIO NYLON. APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	TEI NDA PIRAMIDAL 6M X 6M E M E STRUTURA METALICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade e créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com o fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário poderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade da contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8, observando o item 5.7 e subitêmicos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução de preço, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de alteração no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável;
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1;
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja prévia anuência da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições estabelecidas para a aquisição ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes para a compra centralizada, nos termos do item 4.1, a distribuição nas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 Fica da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declarção de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Multa:

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades do impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) os fatos que dela tiverem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, facilitar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 61, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não incluídos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa ST/GI/S/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas afecções finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) e/ou tabelado(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escamotizados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.html/art13), comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratante de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, §3º da Instrução Normativa ST/GI/S/ME nº 7/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.html/art75).

10.10. Para fins de liquidação, a ser competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento e seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tornar conhecido da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem pode onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotará, em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, no tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí/SRJ, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - As pessoas achadas justas e comprometidas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Genézio A. Jesus Santos
Fundação Municipal de Saúde

Fundo Municipal do Meio Ambiente

João Henrique Mendonça Santos
Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

1. Solangeia dos Reis

2. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Osanir dos Santos Costa
OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

PAULO HENRIQUE LUCIANO
COMERCIO DE MOVEIS
35.263.905/0001-39

Assinado da forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115758

Dados: 29/05/2025 10:40:35

Assinado da forma digital por

Paulo Henrique Luciano

34713266831

Dados: 23/05/2025 10:40:19